



Ordem dos Médicos Veterinários

Conselho Diretivo

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento e
Finanças
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
12/COF/2020	NU 652230	Of. Nº 22/CD/2020	2020-03-13

ASSUNTO: Parecer sobre Petição n.º 26/XIV/1.ª – Solicitam a descida do IVA para 6% em atos Médico-Veterinários

No seguimento da comunicação de V.ª Exa. nº 12/COF/2020, a Ordem dos Médicos Veterinários vem por este meio remeter o seu parecer face à Petição n.º 26/XIV/1.ª, apresentada pela Senhora Liliana Sofia Bouça da Silva, referente à descida do IVA para 6% em atos Médico-Veterinários:

Atualmente aos serviços médico-veterinários é aplicada a taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) de 23%, sendo assim a única profissão da área da saúde não isenta de IVA.

O Médico Veterinário desempenha um papel primordial na promoção da defesa da saúde animal e da saúde pública, sob o conceito “Uma Só Saúde”, bem como na proteção do meio ambiente, inspeção higio-sanitária dos produtos de origem animal, conservação, melhoramento e gestão do património animal, entre outros.

Esta situação é reforçada com a publicação da Lei nº 8/2017, de 03 de março, que estabelece um estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, sendo fundamental para a sua saúde e bem-estar o acompanhamento médico-veterinário de forma a prevenir eventuais doenças e defender a saúde pública.



Conselho Diretivo

Considerando que, em Portugal, se tem verificado um crescente aumento na relação existente entre o Homem e os animais de companhia, nomeadamente o cão e/ou o gato, os cuidados médico-veterinários deverão estar acessíveis a todos os animais, sendo que uma taxa de IVA de 23% além de ser um contrassenso dada a aprovação na Assembleia da República do estatuto do animal de companhia, vem assim onerar os detentores dos mesmos naquilo que neste momento é já obrigatório por Lei, isto é nas despesas inerentes à saúde dos seus animais, sujeitas à taxa máxima de IVA a 23%.

No caso dos detentores não terem capacidade de custear as consultas e tratamentos aos seus animais de companhia, a saúde pública poderá estar em causa, uma vez que o Médico Veterinário é o principal responsável pela prevenção de zoonoses (doenças que se transmitem dos animais ao ser humano) e implementação de medidas de profilaxia, de vacinação e desparasitação, bem como pelo controlo dos animais de companhia abandonados e errantes. É ainda importante a sua intervenção no controlo das resistências aos antimicrobianos, uma vez que Portugal é um dos países da Europa com elevadas taxas de resistências aos antibióticos, sendo as bactérias multirresistentes causadoras de graves infeções no homem.

De forma a dar resposta a esta realidade, a Ordem dos Médicos Veterinários criou o Programa de Apoio de Saúde Preventiva a Animais em Risco, mais conhecido como Cheque Veterinário, ao qual várias Câmaras Municipais e Centros de Atendimento Médico-Veterinários já aderiram, estando outros em fase de apreciação.

Com esta Rede Nacional entre Municípios e Centros de Atendimento Médico-Veterinários, foi implementado o que pode ser considerado um verdadeiro Sistema Nacional de Saúde Animal, no qual é facultado o acesso aos cuidados de saúde primários médico-veterinários aos animais em



Conselho Diretivo

risco. No entanto o mesmo acaba por estar comprometido, uma vez que os pagamentos dos respetivos atos médico-veterinários estão sujeitos à taxa de IVA de 23%.

Relativamente aos animais de produção é óbvio que a taxa de IVA vem onerar a respetiva exploração diminuindo assim a sua competitividade. É de primordial importância que cada vez mais as explorações pecuárias tenham a devida e constante assistência médico-veterinária na preservação não só das respetivas espécies, mas sobretudo na defesa da saúde pública, nomeadamente na luta tão atual que são as resistências aos antimicrobianos.

De salientar que já foi apresentado à Assembleia da República, pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS) da Madeira, um projeto de proposta de Lei intitulado “Isenção das prestações de serviços efetuadas no exercício da profissão médico-veterinária do pagamento de IVA”, que tem como objetivos promover um aumento da procura de tratamentos para os animais nos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, bem como garantir o interesse sanitário na defesa e promoção da saúde pública. Esta proposta de Lei foi aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Face ao exposto, consideramos, assim, de elementar justiça que os atos médico-veterinários sejam isentos de IVA, à semelhança das outras profissões da saúde.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Dr. Jorge Cid